



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Maria do Carmo de Oliveira		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Maria do Carmo de Oliveira, de Horizonte, autoriza a oferta da educação infantil, até 31.12.2006, e a Vera Lúcia da Costa Queiroz a exercer a função de direção do referido Centro, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 01255165-1	PARECER Nº 0468/2004	APROVADO EM: 21.06.2004

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia da Costa Queiroz, pretensa diretora do Centro de Educação Infantil Maria do Carmo de Oliveira, situado na Rua Manoel Luiz, S/N, Centro, CEP: 62880-000, Horizonte, mediante Processo Nº 01255165-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para a oferta da educação infantil e para o exercício de direção da referida instituição.

O citado Centro pertence à rede municipal de ensino e foi criado pelo Decreto Municipal Nº 076/92, alterado pelo de Nº 26/2003.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto é razoável. Pedimos atenção para as anotações sobre dever de casa, jardinagem, etc.

Lembramos que os professores devem ser cuidadosos, também. É preciso incentivar os alunos para o hábito de ler, a capacidade de ler em voz alta com expressividade, a habilidade de contar histórias, o conhecimento de canções infantis e a capacidade de orientar as crianças, que precisam cantar, ter noção de voz para evitar os gritos e a desafinação (nunca censurar os “desafinados”), conviver (exercícios de dinâmica de grupo com os professores), etc. O professor, nessa fase da vida, não pode errar. Queremos, no próximo contato, uma lista dos livros onde os professores de educação infantil devem estudar.

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, no limite, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resolução Nº 361/2002, deste Conselho. É importante considerar a exigência de biblioteca infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0468/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Maria do Carmo de Oliveira, de Horizonte, à autorização da oferta da educação infantil, até 31.12.2006, e do exercício de direção em favor de Vera Lúcia da Costa Queiroz, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2004.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0468/2004
SPU	Nº	01255165-1
APROVADO EM:		21.06.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC